



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

LEI Nº 258/2009

“Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º A organização dos serviços que compõe a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, será regida pelas normas constantes desta Lei.

Art. 2º O Município de Sebastião Laranjeiras, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado da Bahia e pela Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem estar social e especificamente garantir:

I – a prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de concessão;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

II – o incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de infraestrutura, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;

III – a manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação, em especial a de ensino fundamental e a educação em todos os níveis;

IV – a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

V – o desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização promovendo a integralização social da população de baixo poder aquisitivo;

VI – desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia da população;

VII – a adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;

VIII – a implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

IX – a proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;

X – a exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;

XI – o desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

CAPITULO II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 4º As atividades do Poder Executivo Municipal, obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I – Planejamento;
- II – Organização;
- III – Coordenação;
- IV – Delegação de competência;
- V – Controle.

§ 1º O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.

§ 2º O objetivo social da organização é melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco.

§ 3º As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um rendimento ótimo.

§ 4º A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

§ 5º O controle compreenderá, principalmente:

I – o acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;

II – a fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

TITULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPITULO I

Da Organização Básica

Art. 5º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

§ 1º Integram a estrutura básica da administração direta: o Gabinete do Prefeito, a Defensoria Pública Municipal, a Controladoria Geral do Município, as Secretarias Municipais e as Agências .

§ 2º Integram a administração indireta: as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica próprias, criadas por Lei e sob o controle do Município.

§ 3º Integram a estrutura da Administração Pública, os órgãos colegiados, consistindo nos Conselhos Municipais .



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

§ 4º Integram a Administração Pública os órgãos de Colaboração com o Governo Federal, como a Junta do Serviço Militar, a Unidade Municipal de Cadastro, Setor de Identificação e Emissão de CTPS.

Art. 6º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II – Defensoria Pública Municipal;
- III - Controladoria Geral do Município;
- IV - Secretários Municipais;
- V – Conselhos Municipais

§ 1º As competências das autoridades especificadas neste artigo, estão previstas na Lei Orgânica do Município, nas leis e nos regulamentos que tratam da organização e administração municipal, com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a administração direta.

CAPÍTULO II

Das Estruturas Organizacionais

Art. 7º Os órgãos e unidades da estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo, criados por lei e compreendendo o nível em que são formuladas as decisões afetas as políticas e estratégias públicas, bem assim como os planos e ações do Governo Municipal, têm a seguinte composição:

- 1 - Gabinete do Prefeito:
- 1.1 – Chefe do Gabinete Civil:



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

1.2 – Administrador do Setor de Tecnologia, Informática e Digitalização

1.3 – Chefe do setor de programas informatizados integrados do Município

1.4 Chefe da Defensoria Pública

2 - Controladoria Geral do Município;

3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.1 – Coordenador de Recursos Humanos;

3.3 Tesoureiro

3.4 Chefe do Setor de Contabilidade

3.5 Supervisor do Setor de Tributação e Fiscalização

4 – Secretária Municipal de Governo

4 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos;

5- Secretaria Municipal da infra-estrutura;

6 -Secretaria Municipal de Saúde

7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

8 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

CAPÍTULO III

Da Estrutura Operacional

Art. 8º A estrutura operacional da administração direta do Poder Executivo compreende o conjunto de unidades que compõem os órgãos e entidades da estrutura básica, sendo estabelecida e organizada mediante decreto, observados os seguintes critérios e disposições:



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

I - ajustamento e adequação dos cargos comissionados e funções gratificadas criadas por lei;

II - limitação numérica aos cargos e funções gratificadas existentes;

III - contenção das despesas destinadas a remuneração dos seus ocupantes aos limites autorizados na Lei do Orçamento;

IV - flexibilidade estrutural com vistas a otimização dos serviços e redução dos gastos públicos;

V - constituição de grupos temporários de trabalho para o desempenho de encargos específicos que exijam o concurso de multidisciplinaridade de executores.

Art. 9º O ajustamento dos cargos de que trata o artigo anterior, comporta, ainda, mediante decreto, a:

I - mudança de nomenclatura;

II - realocação;

III - alteração de atribuições;

IV - extinção;

V - transformação.

SEÇÃO I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 10 Compete ao Gabinete Civil:

I- assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições e na execução do expediente do executivo municipal;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

- II- organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- III- organizar e coordenar os serviços de cerimonial;
- IV- responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo e financeiro do Gabinete do Prefeito;
- V- coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;
- VI- acompanhar, aplicar e suplementar o orçamento do Gabinete do Prefeito e Órgãos subordinados;
- VII- processar todas as despesas do Gabinete do Prefeito e dos mencionados Órgãos, elaborando e controlando as autorizações de empenho;
- VIII- enviar mensalmente, cópias de todas as Leis de Créditos Suplementares e Especiais, à Secretaria de Finanças, para que se faça prova junto ao Tribunal de Contas, conforme exigência legal;
- IX- supervisionar e administrar o pessoal do Gabinete do Prefeito e subordinados, inclusive enviando freqüência e demais expedientes relativos a funcionários à disposição de outros Órgãos;
- X- adquirir material e serviços para manutenção do Gabinete do Prefeito e Órgãos vinculados;
- XI- promover a comunicação social do Executivo;
- XII- intermediar a relação do Chefe do Poder Executivo e de seus assessores com a imprensa;
- XIII- outras atividades nos termos do regimento.

Administração:

Juntos Somos Mais
Gestão



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

Art. 11 - Compete à Coordenação de Ciência, Tecnologia e Cooperação Internacional:

I - elaborar e implementar a política de ciência e tecnologia do município;

II - estimular o processo de inovação tecnológica no município;

III - promover o apoio às incubadoras de base tecnológica e outros mecanismos de apoio ao desenvolvimento tecnológico;

IV - estimular o desenvolvimento científico entre as crianças e os jovens;

V - prestar apoio técnico e administrativo no setor de informática a todos os órgãos integrantes da Administração Municipal;

VI - coordenar e elaborar estudos e projetos necessários para a obtenção de financiamentos e promover a captação de recursos às finanças municipais, tendo como objetivo a implementação de políticas de inclusão digital;

VII - estabelecer e coordenar a política de intercâmbio e cooperação multilateral e bilateral com cidades, instituições e Organizações Não Governamentais (ONG's);

VIII – coordenar e elaborar projetos de integração em rede informatizada de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;

IX - elaborar e executar projetos de digitalização de todos os documentos oficiais da Administração Pública Municipal;

X – criar banco de dados central de todos os documentos expedidos pela Administração Pública Municipal

IX - outras atividades nos termos do regimento.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

SEÇÃO II

Da Controladoria Geral do Município

Art. 12 - Compete à Controladoria Geral do Município:

- I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governos e do orçamento do município;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos de administração;
- III - direta e indireta do município, bem como da aplicação de recursos públicos por atividades privadas;
- IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
- V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, e razoabilidade;
- VIII - Examinar a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- IX - Examinar os créditos adicionais, bem como a conta restos a pagar despesas de exercícios anteriores;

Administração:

Juntos Somos Mais
Gestão



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

X - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;

XI - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de contas do município, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta ou indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão e designadas para a função pública;

XII - Verificar os atos de aposentadoria, para posterior registro no Tribunal de Contas do Município;

§ 1º - A Controladoria Geral do Município - CGM, em seu mister, se manifestará através de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

§ 2º Para assegurar a eficácia do controle interno, a CGM efetuará, ainda, a fiscalização dos atos e contratos da Administração e de que resultem receita e despesa.

§ 3 – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município deverão encaminhar a CGM, imediatamente após conclusão dos atos:

I – A Lei relativa ao plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de créditos adicionais;

II – Os editais de licitações ou contratos, inclusive administrativos, e os convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.

§ 4º - verificada ilegalidade do ato ou contrato, a CGM, de imediato dará ciência ao chefe do poder executivo e comunicará ao responsável, a fim de que



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

o mesmo adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa nos dispositivos a serem observados.

§ 5º - Se, ao exercer a fiscalização, for configurada a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro ou bens, ou outra irregularidade de que resulte o dano ao erário, a GCM comunicará o fato ao prefeito municipal, que ordenará, desde logo, a instauração de processo administrativo a fim de apurar os fatos e sancionar os envolvidos, sem prejuízo de outras penalidades legais.

§ 6º no apoio ao controle interno, a CGM deverá exercer, dentre outras as seguintes atividades:

I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do tribunal de contas dos municípios, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao mesmo os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação do TCM;

II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.

Art. 13 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, ao Prefeito Municipal, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

I - na comunicação ao chefe do poder executivo, o controlador geral indicará as providências adotadas para:

- a – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- b - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- c- evitar ocorrências semelhantes.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

II - verificado pelo chefe do poder executivo, através de inspeção, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente, e provada a omissão, o controlador geral, na qualidade de responsável solidário, ficara sujeito às sanções previstas em Lei.

§ único - o controlador geral do município deverá encaminhar ao prefeito municipal, a cada dois meses, relatório geral de suas atividades.

TÍTULO III

Das Secretarias Municipais

CAPÍTULO I

Natureza e Estrutura das Secretarias

Art. 14. As Secretarias do Município são órgãos da administração direta, dirigidas pelos Secretários Municipais, organizados com a finalidade de assessorar o Prefeito, a quem são diretamente subordinados, na execução das suas competências e atribuições legais, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As atividades das Secretarias Municipais serão executadas pelas suas unidades organizacionais e, por meio das entidades da administração indireta que a elas forem vinculadas, nos termos de lei e dos respectivos regimentos.

Art. 15. Cada Secretaria Municipal é estruturada em quatro níveis, a saber:

I - Nível de Administração Superior - representado pelos Secretários e autoridades equiparadas, com as funções de liderança, direção, articulação



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

institucional, definição de políticas e diretrizes de responsabilidade da Secretaria como um todo, inclusive a representação e as relações intersecretarias e intergovernamentais;

II - Nível de Assessoramento - relativo às funções de apoio direto aos Secretários, compreendendo o gabinete do Secretário, dirigido pelo Chefe de Gabinete, com as funções de dar apoio administrativo e coordenar o relacionamento social e administrativo dos secretários do Município;

III - Nível de Gerência, Execução Programática, Operacional e Atuação Instrumental - representados pelos gerentes, assessores e assistentes, responsáveis pela coordenação e liderança técnica do processo de implantação e controle de programas e projetos, e, pelos setores administrativos, com a finalidade de proporcionar apoio técnico aos Secretários e desenvolver as funções de modernização administrativa, elaboração da proposta orçamentária, administração setorializada de pessoal e de suprimentos;

IV - Nível de Atuação Executiva - representado por entidades da administração indireta, vinculadas às secretarias e órgãos atípicos, desprovidos de personalidade jurídica própria, criados por decreto, subordinados aos secretários, podendo revestir-se das formas de comissões, grupos executivos, grupos de trabalho, grupos especiais e outros.

CAPÍTULO II

Das Competências das Secretarias

SEÇÃO I

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - coordenar a administração fazendária e financeira;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

II - formular a política econômico-tributária;

III - acompanhar a execução orçamentária da administração direta e indireta;

IV - direcionar, orientar e coordenar as atividades de arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do Município e do serviço da dívida pública municipal;

V - promover a coordenação, orientação normativa, supervisão técnica e realização das atividades inerentes ao acompanhamento financeiro e contábil;

VI - promover a implementação dos programas e ações de modernização administrativa;

VII - gerir o processamento de dados e informações em geral da administração, recursos e ações de informática;

VIII - gerir e acompanhar os concursos públicos realizados pelo Município;

IX - Fiscalizar as licitações para obras e serviços necessários as atividades da Prefeitura;

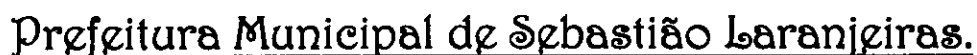
X - Executar atividades relativas e padronização, aquisição, guarda e distribuição de controle de material utilizado na prefeitura;

XI - Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e instalações;

XII - Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papeis da prefeitura;

XIII - Conservar, interna e externamente, o prédio da Prefeitura, móveis e instalações;

XIV - Executar a política fiscal do Município;



CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

II - implantar e manter o banco de dados de recursos humanos;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

III - Executar atividades relativas ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde e aos demais assuntos relacionados com pessoal;

IV - outras atividades nos termos do regimento:

SEÇÃO II

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I - coordenar a integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos da Administração Direta e Indireta;

II - articular as ações de Governo e a execução destas com base no princípio da eficiência administrativa e eficácia social;

III - contribuir para a manutenção da unidade de visão e ação política do governo;

IV - supervisionar a implementação do Programa de Governo;

V - contribuir para viabilização da governabilidade ampla dos projetos do governo junto ao legislativo e à sociedade civil;

VI - coordenar as relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não;

VII - assessorar o Prefeito em suas relações com o Legislativo Municipal;

VIII - acompanhar a tramitação dos Projetos de Leis do Executivo na Câmara Municipal;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

IX - receber e distribuir Requerimentos e Indicações dos Vereadores, bem como, acompanhar todo o desenvolvimento dos mesmos, saneando também solicitações oriundas da Câmara Municipal;

X - centralizar a preparação de atos para provimento de cargos do Poder Executivo;

XI - examinar os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo Municipal, sugerir os vetos por ilegalidade e preparar as respectivas justificativas a serem apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;

XII - Centralizar a preparação dos atos legais e regulamentares de iniciativa do Poder Executivo;

XIII - prestar informações e divulgação dos programas, projetos municipais e campanhas institucionais;

XIV - realizar e analisar por meio de pesquisas os programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo;

XV - coordenar grupos temáticos, destinados ao estudo e a elaboração de propostas sobre políticas de igualdade e equidade social;

XVI - coordenar junto com os conselhos de direitos a realização das conferências temáticas (mulher, direitos humanos, direitos do portador de necessidades especiais, pessoa idosa);

XVII - assessorar o Prefeito na organização municipal, no planejamento e no desenvolvimento, cuidando para que o desenvolvimento econômico seja compatível e interdependente com o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

XVIII - formular a estratégia para o desenvolvimento econômico do município articulada com o processo de planejamento e orçamento;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

XIX - outras atividades nos termos do regimento.

XX - desenvolver e implementar a política industrial e de comércio do Município;

XXII - estimular a criação de um ambiente institucional favorável à dinamização das empresas instaladas ou que venham a se instalar no Município;

XXIII - promover estudo visando a criação e coordenação de fundos especiais de investimentos e de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento da indústria, comércio e serviços;

XXIV - atrair e apoiar novos projetos e investimentos no Município;

XV - estabelecer mecanismos de fomento às empresas comerciais e industriais no Município;

XVI - dinamizar ações pertinentes ao desenvolvimento sustentável dos potenciais turísticos existentes no Município;

XVII - outras atividades nos termos do seu regimento.

SEÇÃO III

Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - desenvolver e implementar a política educacional no Município;

II - executar a política municipal de educação abrangendo o planejamento, estudos, projetos, a normalização e fiscalização do sistema correspondente;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

III - propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de promover um ensino universal e de qualidade;

IV - articular a política e a gestão educacional com as demais políticas sociais do Município;

V - promover a articulação da política e gestão educacional do Município com os âmbitos federal e estadual visando a integração dos programas;

VI - gerir a infra-estrutura física, a política de apoio ao discente e as condições pedagógicas do ensino municipal de modo a garantir a aprendizagem e estimular a permanência do aluno na escola;

VII - promover a gestão de currículos e conteúdos escolares, a partir de uma perspectiva inovadora que privilegie a qualidade do ensino e a promoção da cidadania;

VIII - elaborar e coordenar a política da juventude;

IX - atrair recursos financeiros junto a instituições governamentais e não-governamentais, para custeio e investimento nos projetos de apoio a juventude;

X - fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da juventude;

XI - implantar e gerir áreas esportivas, recreativas e de lazer, e dos espaços de manifestação cultural coletiva, com orientação técnica competente para o desenvolvimento dessas atividades e tendo como princípio básico a preservação das áreas verdes;

XII- garantir o acesso da comunidade às práticas esportivas em instalações de esporte e lazer dos espaços públicos municipais,



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

XIII - registro, supervisão e orientação normativa dos estabelecimentos especializados em atividades de educação física, esportes e recreação, na forma da lei;

XIV - planejar e executar as atividades esportivas, de lazer e recreação;

XV - buscar meio de difusão do esporte amador e profissional;

XVI - incentivar e apoiar a produção cultural nas suas manifestações;

XVII - promover o intercâmbio entre cultura e as demais políticas públicas visando a geração de novas oportunidades de trabalho e renda;

XVIII - proteger as manifestações de cultura popular de origem étnica e de grupos que constituem a nacionalidade brasileira;

XIX - participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e ambiental;

XX - promover, proteger e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município;

XXI - manter e fomentar o acervo da Biblioteca Municipal;

XXII - outras atividades previstas no seu regimento.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Infra-estrutura:

I - promover o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização e a execução por administração direta ou por meio de terceiros, das obras, edificações, reformas, reparos e iluminação pública;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

II - elaborar os planos de trabalhos, projetos e estudos visando a celebração de convênios, contratos e aplicação de recursos internos e externos;

III - elaborar e planejar os programas de obras públicas do Governo Municipal com a participação da sociedade civil;

IV - executar por administração direta, as obras públicas referentes ao sistema viário, abertura e conservação de vias públicas, estradas de rodagem, drenagem e dos serviços de limpeza urbana;

V - coordenar o processo de formulação, aprovação, avaliação e atualização da Política Municipal do Turismo e do Meio Ambiente;

VI - elaborar e executar projetos de desenvolvimento e apoio ao turismo;

VII - articular e gerir a cadeia produtiva do turismo no Município;

VIII - dinamizar ações pertinentes ao desenvolvimento sustentável dos potenciais turísticos existentes no Município;

IX - estabelecer diretrizes para o planejamento ambiental em conjunto com a sociedade civil;

X - coordenar e executar, fiscalizar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população mediante a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida;

XI - propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento à preservação, à melhoria e à recuperação da qualidade do meio ambiente;

Administração:

Juntos Somos Mais
Gestão
2009-2012



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

XII - outorgar licença ambiental, cadastrar e fiscalizar a implantação e a operação de empreendimentos, potencial ou efetivamente degradadores do meio ambiente;

XIII - elaborar planos de ocupação e utilização de áreas das micro bacias hidrográficas, bem como de uso e ocupação de solo urbano inclusive por sugestão de outros órgãos e entidades municipais;

XIV - fixar critérios de monitoramento e auto-monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza, bem como exercer a fiscalização de seu cumprimento;

XV - promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas imunes ao corte e dos maciços vegetais significativos, identificando-os e cadastrando-os bem como exercer a fiscalização correspondente;

XVI - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;

XVII - incentivar a criação e o desenvolvimento, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVIII - efetivar a recuperação do ambiente degradado;

XIX - propor a criação de unidades de conservação;

XX - incentivar, promover e realizar estudos técnico-científicos sobre o meio ambiente e difundir seus resultados;

XXI - elaborar parecer técnico sobre os Estudos de Impacto Ambiental/Relatórios de Impacto Ambiental, para subsidiar a deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

XXII - promover o Planejamento Urbano e o crescimento ordenado da cidade, com a distribuição adequada das atividades urbanas, subsidiando as decisões do Executivo Municipal na área do Desenvolvimento Urbano Sustentável;

XXIII - coordenar a elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor Participativo;

XXIV - promover a revisão e atualização da legislação urbanística do Município;

XXV - elaborar, de forma participativa, a política municipal de desenvolvimento urbano e de habitação, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município;

XXVI - analisar, aprovar e fiscalizar o uso e parcelamento do solo urbano, a aplicação das Leis do Plano Diretor, de Obras e Posturas Municipais;

XXVII - analisar, aprovar e fiscalizar a execução dos projetos de obras e edificações;

XXVIII - analisar a permissão ou concessão de uso do solo urbano;

XXIX - projetar, executar e manter atualizado o sistema cartográfico municipal;

XL - conceder licenças, alvarás de construção e habite-se;

XLI - manter banco de dados urbanísticos e habitacionais atualizados, definindo índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área;

XLII - coordenar a manutenção do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município, de forma a unificar e centralizar as informações sobre os imóveis residenciais e comerciais, déficit habitacional e famílias beneficiárias dos programas sociais do Município;

Administração:

Juntos Somos Mais
Gestão
2005-2008



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

XLIII - subsidiar as demais secretarias quanto ao diagnóstico e localização de equipamentos urbanos;

XLIV - Promover a regularização fundiária e urbanística do Município;

XLV - criar, de acordo com as diretrizes e princípios da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, programas e projetos habitacionais, fomentando parcerias com o mercado da construção civil, imobiliário, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizada;

XLVI - planejar e executar a política municipal de ordenamento do trânsito;

XLVII - executar a política nacional de trânsito no âmbito municipal;

XLVIII - acompanhar e fiscalizar os meios de transportes urbanos no Município;

-XLIX. controlar a execução dos serviços de sinalização urbana;

L - promover o controle e apoio de trânsito;

LII - acompanhar o controle de transportes urbanos;

LIII - promover condições para o aumento da segurança no trânsito;

LIII - promover a melhoria nas condições físicas e de sinalização do sistema viário, considerando as calçadas e passeios;

LIV - padronizar e aprimorar as informações sobre vítimas e acidentes de trânsito no âmbito municipal;

LV - adotar medidas para a mobilidade de pedestres, ciclistas, passageiros de transporte coletivo, portadores de necessidades especiais e idosos, no uso do espaço urbano de circulação;

LVI - gerir e fiscalizar o transporte coletivo no Município, de forma a contribuir para maior eficiência e eficácia do sistema;

LVII - promover e incentivar o desenvolvimento de sistemas de transportes e novas tecnologias que resultem na melhoria das condições ambientais;

Administração:

Juntos Somos Mais
Gestão: 2013-2016



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

LVIII - outras atividades previstas no seu regimento.

SEÇÃO V

Da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal da Saúde:

I - estabelecer e executar a política municipal de saúde, em consonância com as diretrizes e princípios do SUS, expressos nas Leis Federais pertinentes a matéria;

II - prestar serviços de atenção à saúde da população nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar;

III - promover a assistência farmacêutica no âmbito do SUS, conforme legislação vigente;

IV - coordenar e executar a política de vigilância em saúde, através de serviços de notificação e investigação dos agravos, com a finalidade de garantir a prevenção e redução dos mesmos;

V - proceder à notificação compulsória de agravos e mortes, conforme legislação vigente;

VI - planejar e executar ações de combate as endemias;

VII - executar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;

VIII - promover campanhas educacionais e de orientação a comunidade, visando a promoção da saúde coletiva;

IX - regular as ações e serviços de saúde realizados por instituições públicas, privadas e filantrópicas;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

X - promover estudos e pesquisas para realização de diagnóstico que oriente a implementação de políticas de saúde que visa prevenir e reduzir os agravos, e promover a saúde coletiva;

XI - realizar a gestão do Fundo Municipal de Saúde;

XII - dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;

XIII - outras atividades nos termos de seu regimento.

SEÇÃO VI

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

I - formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas a cadeia produtiva e ao abastecimento;

II - estimular e fomentar as atividades de produção rural do entorno da capital;

III - conceder assistência a formulação de núcleos de produção rural;

IV - promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária, abastecimento e de hortifrutigranjeiros;

V - manter a vigilância e a promoção da defesa e inspeção de produtos de origem animal, vegetal e mineral no âmbito das competências municipais;

VI - desenvolver e fortalecer o associativismo e o cooperativismo rural;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

VII - promover a criação de fundos especiais de investimentos e de incentivos destinados ao desenvolvimento rural do Município;

VIII - promover ações de apoio a inserção mercadológica da produção local;

IX - monitorar o uso de agrotóxicos e incentivar o uso de métodos alternativos de controle de pragas e doenças;

X - incentivar a agricultura agroecológica, visando agregar mais valores aos produtos e a proteção dos recursos ambientais;

XI - outras atividades nos termos do regimento.

SEÇÃO VII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

I - coordenar, formular e implementar a Política Municipal de Assistência social em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, com a Norma Operacional Básica - NOB, e com as diretrizes da Política Nacional, observando as propostas das Conferências Municipais, bem como as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - implantar e implementar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município, mediante unificação, padronização e descentralização de serviços, programas e projetos de assistência social;

III - implantar e implementar programas e serviços de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidades e riscos sociais;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

IV - elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Social, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

V - gerir, regular e apoiar a rede de serviços sócio-assistenciais localizados no Município;

VI - promover estudos e pesquisas para realização de diagnóstico que oriente a implementação de programas, projetos, serviços e benefícios sócio-assistenciais no Município;

VII - propor, regular e acompanhar a realização de contratos e convênios atinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - definir critérios de co-financiamento da política de Assistência Social no âmbito do Município;

IX - acompanhar e regular os serviços de assistência social prestados por todas as organizações prestadoras deste serviço, cujos recursos são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

X - executar serviços que garantam o acesso do usuário ao Benefício de Prestação Continuada e os benefícios eventuais articulando-os aos demais Programas da Assistência Social;

XI - realizar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e administrar contabilmente, conforme as deliberações e decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes; (art. 88, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1.125/2002, art. 39);



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

XII - prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Conselhos Tutelares;

XIII - implantar e implementar a política pública do trabalho;

XIV - viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município;

XV - estimular iniciativas empreendedoras como cooperativas e outras formas de economia solidária;

XVI - apoiar instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para jovens, mulheres, idosos e portadores de necessidades especiais;

XVII - apoiar a inclusão de pessoas fisicamente desafiadas ao mercado de trabalho;

XVII - propor mecanismos de redução das discriminações existentes no mercado de trabalho de qualquer natureza;

XVIII - outras atividades nos termos de seu regimento.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Atuação Complementar

SEÇÃO I

Da Defensoria Pública Municipal

Art. 24 - A Defensoria Pública é instituição destinada à propiciar acesso aos serviços jurídicos gratuitamente disponibilizados pelo Município, aos seus munícipes, definidos como necessitados sócio-economicamente, incumbindo-lhe a orientação jurídica e assistência, em todos os seus graus, exclusivamente dentro de determinadas áreas de atuação jurídica disciplinadas nesta Lei.

Administração:

Juntos-Somos Mais
Gestão 2012-2016



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

Art. 25 – A Defensoria Pública Municipal, a qual, além de outras atribuições que lhe forem confiadas, deverá ter específica atuação no âmbito do Direito de Família, Infância e Juventude, Consumidor, Direito Penal, Cível, excluindo-se toda e qualquer outra área do Direito, competindo-lhe:

I – promover a conciliação entre as partes, quando conveniente, antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação disciplinada em lei;

II – atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo, contestando e recorrendo;

III – atuar como Curador Especial dos necessitados nos casos previstos em Lei;

Parágrafo único. Fica incluído na atuação da Defensoria Pública as sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 26 - A Defensoria Pública do Município estará subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

I – dirigir e representar a Defensoria Pública Municipal, superintendendo-lhe os trabalhos;

II – apresentar ao Prefeito Municipal, no início de cada semestre, até o dia 10 (dez) dos meses de janeiro e agosto de cada ano, relatório das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante cada período, para ciência e análise;

III – requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários a atuação da Defensoria Pública Municipal;

IV – manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados no âmbito da Defensoria Pública Municipal;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

V – requerer a realização de convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, para atuação na Defensoria Pública Municipal, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes;

VI - acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas, participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis;

Art. 27 - Ao advogado e demais ocupantes de cargos e funções na Defensoria Pública Municipal, aplicam-se as seguintes vedações:

I – receber a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios, percentagens ou custas processuais;

II - patrocinar qualquer ação ou medida contra o Município de Sebastião Laranjeiras outro ente estatal municipal;

III – atender qualquer munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem sócio-econômica-financeira pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município;

IV - Eventuais condenações sucumbenciais arbitradas pelo Juízo, nas causas onde houver atuação do Defensor Público, serão revertidas aos cofres do Município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 28 - Para obter o direito ao atendimento da Defensoria Pública Municipal, o munícipe interessado deverá submeter-se a prévia análise sócio-econômica-financeira, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município, sendo tal condição indispensável para o atendimento.

§ 1º O necessitado deverá obrigatoriamente manter comprovado domicílio neste Município, e, ainda, possuir comprovada renda mensal familiar conforme critérios previstos na seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.742/93, alterado pela Lei nº 9.720/98, de 30 de novembro de 1.998.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

§ 2º Para otimizar o atendimento, bem como, buscar imprimir celeridade e melhor disposição organizacional, a estrutura física da Defensoria Pública Municipal, deverá funcionar anexa à Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município ou quaisquer de suas dependências e/ou extensões.

§ 3º O horário de atendimento ao público necessitado será, de regra, o mesmo adotado pelo Município de Sebastião Laranjeiras, quanto aos serviços administrativos, observando-se respeitar a carga horária máxima semanal dos servidores atuantes na Defensoria Pública Municipal.

§ 4º Eventual estipulação de horário de atendimento diferenciado ao disposto no parágrafo anterior, se dará mediante regulamentação por Decreto Municipal.

§ 5º Para viabilizar o trâmite administrativo e judicial decorrentes do atendimento aos necessitados já previamente selecionados, o Município poderá, mediante regulamentação através de Decreto Municipal, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, limitar o número de atendimentos diário e mensal

SEÇÃO II

Dos Conselhos de Consulta, Orientação e Deliberação

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto disciplinará, atribuição e forma de funcionamento dos órgãos colegiados, observada a legislação específica.

TÍTULO III

Das Atribuições Gerais

CAPÍTULO I

Das Atribuições dos Secretários

Art. 30. Os Secretários Municipais e autoridades equiparadas, têm como atribuições orientar, coordenar e supervisionar as Secretarias e órgãos sob sua responsabilidade, bem como desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

Prefeito, podendo, no uso de suas atribuições, delegar competência na forma prevista nos respectivos regimentos.

Art. 31. Constituem atribuições básicas dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes, além das previstas na Lei Orgânica do Município:

I - promover a administração geral da Unidade em observância às normas da Administração Pública Municipal;

II - exercer a representação política e institucional da Pasta, articulando-a com instituições governamentais e não-governamentais, mantendo relações com autoridades equivalentes;

III - assessorar ao Prefeito e colaborar com outros Secretários em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Prefeito;

V - participar das reuniões do Secretariado e dos órgãos colegiados superiores, quando convocado;

VI - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

VIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades vinculadas ou subordinadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

IX - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

X - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgãos e entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

XI - expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XII - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XIII - referendar atos, contratos ou convênios, em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los, quando tiver competência delegada;

XIV - promover reuniões periódicas entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XV - atender prontamente às requisições e pedidos de informações do Judiciário e do Legislativo ou para fins de Inquérito Administrativo;

XVI - desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Prefeito, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Parágrafo único- São equiparados a Secretários, sem distinção de grau hierárquico e remuneração, o tesoureiro e o chefe da Defensoria Pública .

CAPÍTULO II

Das Atribuições das Demais Autoridades Administrativas

Art. 32. As demais autoridades da Administração Municipal têm suas atribuições determinadas nos regimentos internos dos órgãos onde tiverem exercício, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33. Os cargos em Comissão são constituídos das funções de exclusiva confiança do Prefeito Municipal com atribuições de complexidade e de responsabilidade superiores, constantes nas tabelas anexas



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

Art. 34. O titular de cargo em comissão, quando ocupante de cargo ou emprego na Administração Municipal, ou a esta cedido, poderá optar pelo vencimento ou remuneração do seu cargo ou emprego de origem .

Art. 35. As funções gratificadas serão atribuídas aos servidores integrantes dos quadros de servidores de provimento efetivo do Município.

Parágrafo Único – O servidor designado para o exercício da função gratificada terá direito a perceber, além dos vencimentos a gratificação correspondente a essa função.

Art. 36. Os cargos em comissão e as funções gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e as respectivas remunerações, são os relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 37. É da responsabilidade de todos os ocupantes dos cargos públicos municipais, a correta gestão dos recursos e do patrimônio do Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, observados os limites da Lei Orçamentária, a proceder o remanejamento dos recursos necessários à execução da presente Lei .

Art. 39 - As disposições estabelecidas por esta Lei, quanto ao Anexo I - Quantitativo e tabela de remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, poderão ser revistos por ato do Poder Executivo visando adequá-los às necessidades e ao interesse público.

Art. 40 - O Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento dos órgãos do Município, será baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º O Regimento Interno expressará:

I – As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em função de chefia;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

II – as normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposição em separado;

III – outras disposições que se fizerem necessárias.

Art. 41 – a jornada dos ocupantes dos cargos em comissão e função gratificada é de dedicação exclusiva .

Art. 42 - Ficam mantidos os demais cargos de provimento via certame licitatório regulado pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988, previstos na legislação municipal .

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS –
BAHIA, EM 02 DE MARÇO DE 2009**

LUCIANA LEÃO MUNIZ

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

Lei nº 258/2009

Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I Quantitativos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO		
QUANTIDADE	CARGO – ESPÉCIE	ESTIPÊNDIO
1	Chefe do Gabinete Civil – Em comissão	R\$ 900,00
1	ADMINISTRADOR DO SETOR de Tecnologia, Informática e Digitalização - Em comissão	R\$ 1.300,00
1	Chefe do setor de programas informatizados integrados do Município	R\$ 1.300,00
1	Assessor do Chefe de Gabinete- Em comissão	R\$ 800,00
1	Chefe Defensoria Pública	R\$ 1.500,00
3	Assessor do Setor de programas informatizados integrados do Município	R\$ 600,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
QUANTIDADE	CARGO – ESPÉCIE	ESTIPÊNDIO
1	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO- Em comissão	R\$ 2.000,00
1	CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO CONTABIL- Em comissão	R\$ 1.200,00



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;		
QUANTIDADE	CARGO – ESPÉCIE	ESTIPÊNDIO
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- Em comissão	R\$ 2.000,00
1	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS- Em comissão	R\$ 1.200,00
1	Tesoureiro- Em comissão	R\$ 2.000,00
1	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	R\$ 1.200,00
1	SUPERVISOR do setor de fiscalização e Tributação- Em comissão	R\$ 2.000,00
	SUPERVISOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO E EMIÇÃO DE CTPS e UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – Em comissão	R\$ 900,00
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO SETOR DE SERVIÇO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO E EMIÇÃO DE CTPS e UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – Em comissão	30% sobre salário Base

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
QUANTIDADE	CARGO – ESPÉCIE	ESTIPÊNDIO
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – Em Comissão	R\$ 2.000,00
1	ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE GOVERNO - Em Comissão	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
QUANTIDADE	CARGO – ESPÉCIE	ESTIPÊNDIO
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - Em Comissão	R\$ 2.000,00
1	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	R\$ 1.800,00
1	CHEFE DO SETOR DE FATURAMENTO DA EDUCAÇÃO	R\$ 1.300,00
1	CHEFE DO SETOR DE DESPORTOS	R\$ 1.300,00
10	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	R\$ 465,00
10	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 465,00
1	Supervisora do SEMAE - Em Comissão	R\$ 800,00
1	Assistente Administrativo do SEMAE - Em Comissão	R\$ 465,00
1	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURA DO MUNICÍPIO	R\$ 1.300,00

Administração:

Juntos-Somos Mais
Gestão



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA		
QUANTIDADE	CARGO – ESPÉCIE	ESTIPÊNDIO
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - Em Comissão	R\$ 2.000,00
1	Chefe de Obras e Serviços Públicos - Em Comissão	R\$ 1.200,00
1	Chefe do setor de limpeza pública, vias públicas e prédios públicos - Em Comissão	R 1.200,00
1	Diretor da Divisão de Gari - Em Comissão	R\$ 900,00
1	Chefe do Setor de Construção Civil - Em Comissão	R\$ 1.200,00
1	Chefe da Divisão de Estradas e Rodagens - Em Comissão	R\$ 1.200,00



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANTIDADE	CARGO – ESPÉCIE	ESTIPÊNDIO
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Em Comissão	R\$ 2.000,00
1	DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL- Função Gratificada	20% do salário Base
1	CHEFE DA VIGILÊNCIA SANITÁRIA– Em comissão	R\$ 1.300,00
1	ASSESSOR DO SECRETÁRIO– Em comissão	R\$ 1.800,00
1	CORRDENADOR DOS MOTORISTAS – FUNCAO GRATIFICADA	40% SOBRE O SALARIO BASE
1	ASSESSOR DO SETOR DE ATENDIMENTO– Em comissão	R\$ 600,00
4	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL– Em comissão	R\$ 465,00
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA FARMÁCIA BÁSICA– Em comissão	R\$ 500,00
1	CHEFE DO SETOR DE APOIO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO– Em comissão	R\$ 900,00

Administração:

Juntos Somos Mais
Gestão



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –		
QUANTIDADE	CARGO ESPÉCIE	ESTIPÊNDIO
1	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – Em comissão	R\$ 2.000,00
1	Chefe do Setor de Estatística de dados populacionais e imóveis rurais - Em Comissão	R\$ 900,00
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Em Comissão	R\$ 700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
QUANTIDADE	CARGO ESPÉCIE	ESTIPÊNDIO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	R\$ 2.000,00
1	ASSESSOR DO SECRETÁRIO – Em Comissão	R\$ 1.800,00
1	Chefe do Setor de Trabalho e Emprego	R\$ 1.200,00

Administração:

Juntos Somos Mais
Gestão
2008-2012